



LEI MUNICIPAL Nº 1.107/2013

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Súmula: "Altera o inciso III do art. 45 da Lei Municipal n. 876, de 31 de março de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Nova do Norte/MT e, dá outras providências"

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A redação do inciso III do art. 45 da Lei Municipal n. 876, de 31 de março 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 45.

.....
.....

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a **16,70% (dezesseis inteiros e setenta centésimos por cento)** calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 15,56% (quinze inteiros e cinquenta seis centésimo por cento) relativo ao custo normal e 1,14% (um inteiro e quatorze centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2013.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 45 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de Terra Nova do Norte contribuirá ao PREVITER com base na alíquota de contribuição estabelecida na redação anterior da Lei Municipal.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT,
aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2013	1,14%
2014	1,48%
2015	1,83%
2016	2,17%
2017	2,52%
2018	2,86%
2019	3,21%
2020	3,55%
2021	3,90%
2022	4,24%
2023	4,59%
2024	4,93%
2025	5,28%
2026	5,62%
2027	5,97%
2028	6,31%
2029	6,66%
2030	7,00%



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

2031	7,35%
2032	7,69%
2033	8,04%
2034	8,38%
2035	8,73%
2036	9,07%
2037	9,42%
2038	9,76%
2039	10,11%
2040	10,45%
2041	10,80%
2042	11,14%
2043	11,49%